



793P

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22/11/2006

Proposta de Lei nº 99/X
Orçamento do Estado para 2007

Celeste Correia

Proposta de alteração

CAPÍTULO VII

Impostos Indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 56.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Os artigos 26.º, 27.º, 39.º, 60.º e 71.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 26.º

- 1 - (...).
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - (...).
- 5 - (...).
- 6 - (...).

7 - (novo) No caso de vendas a crédito por empresas com um volume de negócios inferior a 500.000 euros a liquidação do imposto terá lugar em referência à data de emissão da factura e a entrega do mesmo terá lugar com a declaração do período imediatamente a seguir ao do recebimento.

(...))»

Assembleia da República, 22 de Novembro de 2006

Luís Rios

Os Deputados

Luís Rios